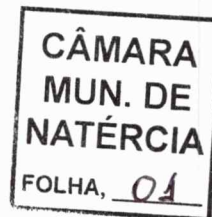




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROJETO DE LEI Nº 95/2009

Autoriza o Poder Executivo a destinar imóvel do Município para instalação da nova sede da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do executivo autorizado a destinar imóvel de propriedade do Município, situado na Praça José de Souza Campos nº 457 para instalação da nova sede da Câmara Municipal.

Art. 2º - A primitiva área cedida para instalação da Câmara Municipal, nos termos da lei nº 627/96, deixa de ter a destinação constante do citado diploma legal, podendo ter nova destinação pelo Poder Executivo, desde que cumpridas todas as formalidades legais e haja autorização prévia do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

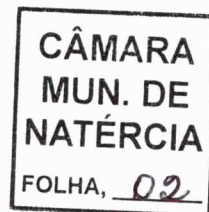
Natércia-MG, 02 de Março de 2009.


**José Ailton Junho dos Reis
Prefeito Municipal**

José Ailton Junho dos Reis
Prefeito Municipal
CPF: 625.099.006-25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



JUSTIFICATIVA

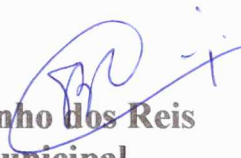
SENHORES VEREADORES,

A antiga área cedida para instalação da Câmara Municipal do Município de Natércia já há algum tempo necessita de nova estruturação e modernização. Desta forma, a transferência da sede para o novo prédio construído na Rua José de Souza Campos contribuirá para melhor acomodação Sede Legislativa de nossa cidade e conseqüentemente para melhor realização dos trabalhos que se fazem de fundamental importância para o progresso de nosso povo e de nosso Município.

Finalmente, a medida se justifica por visar o interesse público e possibilitar melhores condições no atendimento dos trabalhos legislativos da municipalidade. Desta forma, espero que o Projeto seja recebido, analisado, discutido, votado, e, ao final, aprovado por esta Egrégia Casa Legislativa.

Estas são em síntese, as razões que motivaram a apresentação do presente Projeto de Lei, esperando uma boa acolhida por este Poder Legislativo.

Natércia (MG), 02 de Março de 2009.


José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal

José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal
CPF: 625.099.006-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 03

PROJETO DE LEI Nº/2009

Autoriza o Poder Executivo a destinar imóvel do Município para instalação da nova sede da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do executivo autorizado a destinar imóvel de propriedade do Município, situado na Praça José de Souza Campos nº 457 para instalação da nova sede da Câmara Municipal.

Art. 2º - A primitiva área cedida para instalação da Câmara Municipal, nos termos da lei nº 627/96, deixa de ter a destinação constante do citado diploma legal, podendo ter nova destinação pelo Poder Executivo, desde que cumpridas todas as formalidades legais e haja autorização prévia do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Natércia-MG, 02 de Março de 2009.


José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal

José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal
CPF: 625.099.006-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES,

A antiga área cedida para instalação da Câmara Municipal do Município de Natércia já há algum tempo necessita de nova estruturação e modernização. Desta forma, a transferência da sede para o novo prédio construído na Rua José de Souza Campos contribuirá para melhor acomodação Sede Legislativa de nossa cidade e conseqüentemente para melhor realização dos trabalhos que se fazem de fundamental importância para o progresso de nosso povo e de nosso Município.

Finalmente, a medida se justifica por visar o interesse público e possibilitar melhores condições no atendimento dos trabalhos legislativos da municipalidade. Desta forma, espero que o Projeto seja recebido, analisado, discutido, votado, e, ao final, aprovado por esta Egrégia Casa Legislativa.

Estas são em síntese, as razões que motivaram a apresentação do presente Projeto de Lei, esperando uma boa acolhida por este Poder Legislativo.

Natércia (MG), 02 de Março de 2009.


José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal